



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 1 - NORTE

Edital de Chamamento Público nº 021965745/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DESFAZIMENTO - NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA BRAGANÇA/PA

O **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio)**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no **CNPJ** sob o nº **08.829.974/0002-75**, neste ato representado pela representado pela Gerente Regional 1 Norte, **CARLA MICHELLE LESSA**, nomeada pela Portaria MMA nº 460, de 19 de maio de 2025, publicada no Diário Ofício da União em 20 de maio de 2025, no uso das competências atribuídas pelo § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2019, o inciso XV do art. 6º da Portaria ICMBio nº 2.384, de 9 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 11 em agosto de 2023 , torna público a intenção de proceder com o desfazimento de bens inservíveis vinculados ao NGI Bragança, através do presente Chamamento Público, sendo esse procedimento regido pelo disposto no 76, inc. II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 9.373/2018, Decreto nº 11.878/2024, Decreto nº 10.936/2022, Lei nº 12.305/2010, bem como nas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

Santarém, na data da assinatura eletrônica

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objetivo o Chamamento Público para alienação de bens do acervo patrimonial do Núcleo de Gestão Integrada Bragança/PA com Sede no município de Bragança/PA, onde tal desfazimento engloba 4 Unidades de Conservação, na forma de DOAÇÃO, para fins e uso de interesse social, contemplando bens organizados em LOTES, conforme Planilha Demonstrativa - ANEXO I e suas fotografias correspondentes - ANEXO II deste Edital.

1.2. Esse procedimento transferirá definitivamente a propriedade do domínio sobre o bem para a instituição donatária.

1.3. O desfazimento de bens públicos constitui-se de razões de interesses sociais, e ainda dos cumprimentos das normas legais, bem como da avaliação de oportunidades e conveniências às alternativas de alienações, por parte do ICMBio.

1.4. Os bens públicos foram divididos em 1 (UM) LOTE, podendo possuir bens classificados como: ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, de acordo com art. 3º, do decreto nº 9.373/2018, **não sendo possível a aquisição de lotes fragmentados ou itens individuais pela instituição classificada, tampouco a retirada de apenas algumas peças do lote quando do recolhimento dos bens doados**. Todos os bens são inservíveis para a Autarquia Federal doadora cujos reaproveitamentos são considerados inconvenientes ou inoportunos pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

1.5. O lote serão dedicadas às entidades descritas no item 4, em obediência às disposições do art. 8º do Decreto nº 9.373/2018, para que não havendo interessados, em um segundo momento, serem destinados às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme diretriz presente no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que institui o Programa Coleta Seletiva Cidadã, por meio do qual os órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta devem separar os resíduos reutilizáveis e recicláveis e destiná-los, prioritariamente, às associações e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis, e também fundamenta-se na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Os interessados deverão enviar sua Manifestação de Interesse no recebimento dos bens à Coordenação de Apoio à Gerência Regional 1 Norte, conforme uso do Modelo presente no ANEXO III desse Edital com expressa indicação do(s) lote(s) pretendido(s) e serão atendidas conforme os critérios apontados no item 6.

2.2. A manifestação acima citada, acompanhada da Ficha de Inscrição - ANEXO IV e dos documentos descritos no item 4, deverá ser encaminhada pelo e-mail: coagr1.i@icmbio.gov.br com cópia para denis.moro@icmbio.gov.br ou protocolada, na sede do Núcleo de Gestão Integrada Bragança, situado na **Avenida Nazareno Ferreira, S/N, Centro, Bragança/PA**, no horário das 8h00 às 17hs.

2.3. O prazo para o recebimento das manifestações de interesse nos lotes já disponíveis é de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do Edital no site do Instituto Chico Mendes e no Diário Oficial da União.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para todos os Lotes: poderão participar do procedimento de desfazimento de bens públicos às entidades a seguir, em obediência às disposições do art. 8º do Decreto nº 9.373/2018, nessa ordem de preferência na classificação da instituição arrematante:

3.1.1. União, suas autarquias e suas fundações públicas;

3.1.2. Empresas públicas federais ou sociedades de economia mista federais

prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;

3.1.3. Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações públicas;

3.1.4. Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

3.1.5. Associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

3.2. As entidades privadas sem fins lucrativos só farão jus aos lotes, no caso de não haver interessada de direito público (federal, estadual e municipal), bem como suas respectivas autarquias e fundações. No caso dessas entidades privadas, a classificação far-se-á na seguinte ordem de prioridade e classificação:

3.2.1. I. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs;

3.2.2. II. Organizações Sociais – OSSs;

3.2.3. III. Associações e cooperativa de catadores;

3.2.4. IV. Àquelas que possuírem maior tempo de estatuto.

3.2.5. V. Havendo mais de um interessado do mesmo grau de preferência no conjunto de entidades de direito privado, apresentado nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, prevalecerá aquela que manifestou primeiro o seu interesse na doação por e-mail.

3.3. Para os lotes que não apresentarem instituições interessadas descritas no rol do subitem 3.1: poderão participar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos requisitos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, descritos a seguir:

3.3.1. a) Sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

3.3.2. b) Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

3.3.3. c) Apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e

3.3.4. d) Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (<https://www.sinir.gov.br>).

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. **Para as Pessoas Jurídicas de Direito Público**, o interessado deverá encaminhar juntamente com o Formulário de Solicitação de Doação de Bens Públicos (ANEXO III) os seguintes documentos:

4.1.1. Dados do órgão ou entidade: nome, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone;

4.1.2. Para os órgãos ou entidades federais, que utilizam o sistema SIAFI, indicar o número da Unidade Gestora - UG;

4.1.3. Dados do representante que assinará o Termo de Doação: nome completo, cargo, número da Carteira de Identidade e da inscrição no CPF;

4.1.4. Ato de nomeação da autoridade responsável pelo órgão ou instituição interessados(a) e habilitado(a) a assinar Termo de Doação; e

4.1.5. Cópia do documento de identificação da autoridade responsável, com foto, no qual conste o número do RG e do CPF.

4.2. **Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado**, a documentação consistirá em:

4.2.1. Atos Constitutivos e Ata de Eleição da atual Diretoria;

4.2.2. Documento de identificação do representante legal, tais como RG e CPF, bem como o ato que lhe confere poderes para formalizar o Termo de Doação;

4.2.3. cópia/comprovante de inscrição no CNPJ;

4.2.4. cópia do Termo de Parceria, no caso das OSCIPs;

4.2.5. cópia do Contrato de Gestão no caso de Organização Social;

4.2.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.7. certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; VII. cópia do ato constitutivo da entidade, atualizado, devidamente registrado em órgão oficial;

4.2.8. cópia do documento de identificação do responsável pela entidade, com foto, no qual conste o número do RG e do CPF e comprovante de endereço, para fins de inclusão de cadastro do interessado no recebimento dos bens e para assinatura digital do termo de doação em sistema utilizado pelo ICMBio.

4.3. **Para as Associações/Cooperativas de Reciclagem**, a documentação constituirá em atender aos requisitos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, descritos a seguir:

4.3.1. Sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

4.3.2. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

4.3.3. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e

4.3.4. Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (<https://www.sinir.gov.br>).

4.4. A documentação deverá ser encaminhada juntamente com a solicitação do(s) lote(s) de interesse.

4.5. A não apresentação da documentação nos moldes estabelecidos, implicará a eliminação do interessado, seguindo-se a convocação do próximo classificado.

4.6. Os documentos serão conferidos tanto na fase de habilitação quanto na fase de entrega dos bens. Portanto, devendo estarem válidos na fase de manifestação de interesse, de assinatura do Termo de Doação e na fase de recebimento dos bens.

4.7. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples/digitalização, desde que LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.8. A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou

entrelinhas, como também deverá se encontrar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data da apresentação da Solicitação de Doação de Bens Públicos (Anexo II), sob pena de inabilitação, salvo os documentos que possam ter sua validade aferida por meio dos sítios oficiais.

4.9. A ordem de classificação será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e divulgada no Portal do ICMBIO no endereço <https://www.gov.br/icmbio/pt-br>, sendo de exclusiva responsabilidade dos órgãos/entidades o acompanhamento do resultado e dos prazos fixados.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1. Da decisão de habilitação e da ordem de classificação caberá interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, através do mesmo **e-mail: coagr1.i@icmbio.gov.br** com cópia **denis.moro@icmbio.gov.br**, direcionado para mesma equipe a qual praticou o ato, que poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou, mantendo-a, fazê-la subir, devidamente instruída, à Autoridade Superior.

5.2. Não havendo interposição de recursos ou decididos e publicada no Diário Oficial da União (DOU) e no Portal de Transparência do ICMBio, resposta aos recursos eventualmente interpostos, o interessado será declarado vencedor pela Autoridade Superior da Gerência Regional 1 Norte do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

6. DO RESULTADO E VIGÊNCIA DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

6.1. O primeiro classificado em cada lote será convocado para assinatura do Termo de Doação de Bens (Anexo V), **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento do e-mail emitido pelo ICMBio com a informação da referida convocação, para posterior retirada do lote, mediante NOTIFICAÇÃO, expedida pela Gerência Regional 1 Norte do Instituto Chico Mendes, que constará todas as informações relativas à retirada dos bens, quanto ao prazo, data, horário, número do lote e local.

6.1.1. Será adotada a assinatura eletrônica via SEI - Sistema Eletrônico de Informações, por meio do cadastro de usuário externo, devendo a instituição homologada efetuar o prévio cadastramento de seus representantes no Sistema SEI. Excepcionalmente, a Administração admitirá outros meios de assinatura eletrônica desde que em conformidade com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 e obedecidos os padrões de assinatura eletrônica definidos no Decreto nº 10.543/2020.

6.1.2. Estará permitida a comunicação via mensagens eletrônicas (WhatsApp), visando dar celeridade nas tratativas.

6.1.3. O prazo previsto no subitem 6.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. DA ESTIMATIVA E PRAZOS PARA RETIRADA DOS BENS

7.1. A instituição melhor classificada e notificada do seu direito no procedimento de doação, assume a compromisso pela retirada dos bens.

7.2. Os lotes estarão armazenados no seguinte endereço:

7.2.1. **Avenida Nazareno Ferreira, S/N, Centro, Bragança/PA.**

7.3. Para efetuar a retirada dos bens, o donatário deverá informar antecipadamente o nome e o cargo da Pessoa/Funcionário que retirará o lote no local acima mencionado. Este donatário que será o responsável por assinar o respectivo Termo de Doação, após apresentação de documento de identificação e do documento do órgão/instituição que comprove sua legitimidade para assinar o Termo.

7.4. O prazo de retirada dos bens será de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Termo de Doação de Bens ou contados da data da convocação formal enviada pelo ICMBio.

7.4.1. O prazo disposto no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada, aprovada pela Administração, desde que apresentado dentro do prazo de retirada, encaminhado para o e-mail: **coagr1.i@icmbio.gov.br** e **denis.moro@icmbio.gov.br**

7.4.2. A critério da Administração, não sendo obedecido o prazo para retirada, poderão ser convocados os próximos habilitados da ordem de classificação. Neste caso, a empresa que não cumpriu o prazo será comunicada quanto ao decaimento do direito de retirada do lote

7.5. **Somente poderão ser retirados os lotes completos, em única viagem por endereço de retirada, sendo vedada a retirada de itens avulsos, salvo solicitação devidamente justificada, aprovada pela Administração, situação em que, caso não concluída a retirada total, a entidade se sujeitará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

7.6. A entrega do lote será conduzida por servidor designado, cujas datas serão definidas de acordo com a estabelecida na notificação pública.

7.7. **As despesas decorrentes da retirada dos bens, como transportes, carregamento, desmontagem e quaisquer outras que se fizerem necessárias, correrão integralmente por conta da entidade selecionada.**

7.8. A entidade assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do ICMBio.

7.9. **Os bens mencionados no Anexo I deste instrumento serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.**

7.10. Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo Donatário de forma ambientalmente adequada, observada a Lei nº 12.305/2010 e demais legislações aplicáveis.

7.11. O não atendimento das disposições previstas na Lei nº 12.305/2010 ou de seu regulamento, independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei nº 9.605/1998.

7.12. Na ocorrência do transcurso do prazo para retirada do lote, sem manifestação por parte do primeiro colocado, de acordo com a ordem de classificação, serão convocados, sucessivamente, os demais participantes habilitados, no mesmo prazo concedido ao participante sucedido.

7.13. Após a retirada e concluída a doação, em nenhuma hipótese será admitida a devolução dos bens retirados.

8. CRONOGRAMA

- 8.1. Após a publicação do Edital no Site do ICMBio, instituições interessadas terão 10 (dez) dias úteis para Manifestação de Interesse por e-mail;
- 8.2. Cinco dias úteis após o findar do prazo acima descrito, será divulgado a lista contendo a relação dos interessados habilitados e inabilitados;
- 8.3. Após a divulgação da lista acima mencionada, as instituições terão prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos contra o resultado da habilitação;
- 8.4. E após 3 (três) dias, será publicado resultado do julgamento dos recursos e divulgação do resultado final do Chamamento Público.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Para fins legais, de acordo com Código Civil Brasileiro em seu Art. 538, o **Termo de Doação equivale a um contrato** com todos os seus fundamentos jurídicos, logo seu descumprimento assim como do disposto neste Edital, especialmente no Item 7, sujeitará o órgão/entidade às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ao qual caberá a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer informações e dúvidas poderão ser obtidas na Coordenação de Apoio à Gerência Regional 1 Norte - ICMBio, sito à Av. Tapajós, 2449, Bairro Laguinho, Santarém/PA ou pelo e-mail:coagr1.i@icmbio.gov.br e denis.moro@icmbio.gov.br

10.1.1. Os interessados se obrigam a acompanhar assiduamente o e-mail fornecido em sua manifestação de interesse, com vistas a receber as informações, tratativas, respostas e demais esclarecimentos da administração o órgão doador nesse procedimento.

10.2. O interessado que deixar de cumprir quaisquer dispositivos das normas deste Edital, impedir, perturbar ou fraudar a realização do procedimento de doações de bens públicos, sujeitar-se-á ao aplicativo estabelecido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O pleiteante com solicitação de interesse protocolada junto à Comissão Organizadora do desfazimento de bens públicos implica no conhecimento pleno e na aceitação das condições estipuladas neste Edital.

10.4. Até a efetivação do Desfazimento de Bens Públicos, compete à Gerente Regional 1 Norte do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade a qualquer fase do processo de desfazimento, sua anulação ou até mesmo sua

revogação parcial ou total, desde que obedecidos os preceitos legais e as conveniências das razões do interesse público na forma dos termos dispostos no art. 71, da Lei 14.133/2021.

10.5. A qualquer tempo é reservado ao ICMBio o direito de retirar qualquer bem listado no Anexo I deste Edital, desde que justificado e que lhe seja conveniente.

10.6. Após o encerramento do procedimento de alienação de bens públicos, será lavrada Ata circunstaciada pela Comissão de Desfazimento Conjunto das Unidades de Conservação de Santarém e ratificada pela gestão patrimonial da Gerência Regional do ICMBio, na qual serão registrados todos os trabalhos realizados, bem como listados os bens doados, as identificações das Donatárias, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos.

10.7. Em não havendo interesse de órgãos/entidades no credenciamento para a obtenção de doação do(s) lote(s) de bens relacionados no Anexo I, fica a Comissão de Desfazimento Conjunto das UCs de Santarém em consonância a gestão patrimonial da Gerência Regional do ICMBio autorizada a:

10.7.1. promover nova oferta, mediante republicação deste edital;

10.7.2. ofertar o(s) lote(s) deserto(s), obedecendo a ordem de classificação, ao(s) órgão/entidade(s) interessado(s) nos demais lote(s);

10.7.3. oferecer o(s) lote(s), mediante justificativa aprovada pela Autoridade Superior, à órgão/entidades não participantes deste procedimento e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.8. Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Desfazimento Conjunto das UCs de Santarém e submetidos ao conhecimento e deliberação por parte da Autoridade Superior da Gerência Regional 1 Norte do ICMBio.

10.9. Fica eleito o foro Justiça Federal, Subseção Judiciária de Santarém, para dirimir eventuais litígios oriundos o presente Edital.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 11.1. ANEXO I - Relação de Bens para Doação;
- 11.2. ANEXO II - Fotografias dos Bens para Doação;
- 11.3. ANEXO III - Solicitação de Manifestação de Interesse;
- 11.4. ANEXO IV - Ficha de Inscrição do Participante;
- 11.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Doação de bens do Lote 1.

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS PARA DOAÇÃO

**RELAÇÃO DE BENS PARA DESFAZIMENTO - NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA
BRAGANÇA/PA**

LOTE 1 - BENS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM MODELO EVOLUTION III	Irrecuperável	R\$ 40,90
2	MONITOR MICROCOMPUTADOR EM LED, SAMSUNG	Irrecuperável	R\$ 95,00
3	MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK MARCA DELL	Irrecuperável	R\$ 298,90
4	UNIDADE DE PROCESSAMENTO CENTRAL COMPATIVEL COM CALCULADORA FACIT CPU	Irrecuperável	R\$ 408,00
5	UNIDADE DE PROCESSAMENTO CENTRAL COMPATIVEL COM CALCULADORA FACIT CPU	Irrecuperável	R\$ 408,00
6	UNIDADE DE PROCESSAMENTO CENTRAL COMPATIVEL COM CALCULADORA FACIT CPU	Irrecuperável	R\$ 283,00
7	UNIDADE DE PROCESSAMENTO CENTRAL COMPATIVEL COM CALCULADORA FACIT CPU	Irrecuperável	R\$ 257,00
8	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM SEM ESPECIFICAÇÕES	Irrecuperável	R\$ 40,90
9	MONITOR DE VIDEO LED SEM ESPECIFICAÇÕES	Irrecuperável	R\$ 71,70
10	MONITOR DE VIDEO LED SEM ESPECIFICAÇÕES	Irrecuperável	R\$ 80,00
11	MONITOR DE VIDEO LED SEM ESPECIFICAÇÕES	Irrecuperável	R\$ 71,70
12	MONITOR DE VIDEO LED SEM ESPECIFICAÇÕES	Irrecuperável	R\$ 80,00
13	NOBREAK NO-BREAK TIPO I UPS PROFISSIONAL	Irrecuperável	R\$ 124,20
14	NOTEBOOK MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK SEM ESPECIFICAÇÕES	Irrecuperável	R\$ 508,00

ANEXO II - FOTOGRAFIAS DOS BENS DOS LOTES

As fotografias dos itens estão em documento anexo apartado em ordem de acordo com a tabela de itens acima.

ANEXO III - SOLICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Comissão de Desfazimento do Núcleo de Gestão Integrada Bragança/PA
Gerência Regional 1 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

A (Órgão/Entidade), CNPJ:, localizado no endereço (endereço completo), telefone: (.....), e-mail: , neste ato representado(a) pelo(a) seu (cargo), senhor(a) (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº , nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Chamamento Público referente ao Processo Administrativo nº XXXX e nas demais normas pertinentes, vem requerer as doações dos bens constantes do(s) lote(s)

Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Chamamento Público e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos, bem como a Lei nº 14.133/2021. Por ocasião da retirada, fica autorizado o(a) senhor(a) (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº , representante da requerente a processar a retirada dos bens, nas formas estabelecidas no Edital.

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

RG/CNPJ:

Endereço completo:

Telefones para contato:

Endereço de correio eletrônico: (inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO: E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de bens patrimoniais da Gerência Regional 1 (Portaria 3.678/24), o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Santarém, de 2025

ANEXO V - TERMO DE DOAÇÃO N° XX/2025

TERMO DE DOAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio E O/A (ÓRGÃO/ENTIDADE).

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio), Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQSW

103/104, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, em Brasília/DF, CEP: 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no **CNPJ** sob nº **08.829.974/0002-75**, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pela Gerente Regional 1 Norte, **CARLA MICHELLE LESSA**, nomeada pela Portaria MMA nº 460, de 19 de maio de 2025, publicada no Diário Ofício da União em 20 de maio de 2025, no uso das competências atribuídas pelo § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2019, o inciso XV do art. 6º da Portaria ICMBio nº 2.384, de 9 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 11 em agosto de 2023, e a instituição XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ** sob o n.º XXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representada por XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02122.001377/2025-91** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Doação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

12. DO OBJETO

12.1. O presente instrumento tem por objeto alienação de bens públicos do acervo patrimonial do Núcleo de Gestão Integrada Bragança, vinculado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, na forma de DOAÇÃO para fins e uso de interesse social, constante no LOTE 01 abaixo descrito:

* LISTA COM OS BENS DO LOTE E SUAS FOTOGRAFIAS!

13. DOS LOCAIS PARA RETIRADA DOS ITENS

13.1. O Donatário deverá ter disponibilidade para coleta dos itens, utilizando-se de veículo e demais meios de transporte necessários próprios, para coleta no seguinte endereço:

13.1.1. SEDE ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA BRAGANÇA/PA: **Avenida Nazareno Ferreira, S/N, Centro, Bragança/PA.**

14. DO COMPROMISSO ENTRE AS PARTES

14.1. As partes qualificadas do preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

14.1.1. ICMBio – DOADOR:

14.1.1.1. a) Transferir, por livre e espontânea vontade, o domínio, a posse e o direito, dos bens discriminados no Anexo I do contrato;

14.1.1.2. b) Designar servidores para acompanhar a entrega dos bens a serem transferidos/doados;

14.1.2. Órgão/entidade – DONATÁRIO:

14.1.2.1. a) Retirar os bens em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente instrumento, correndo por sua conta as despesas decorrentes da retirada dos bens, como transporte, carregamento, desmontagem e quaisquer outras que se

fizerem necessárias;

14.1.2.2. b) Efetuar a retirada do(s) lote(s) por completo(s), conforme estabelece o Edital.

14.1.2.3. c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do ICMBio;

14.1.2.4. d) Assegurar a necessidade do bem recebido e que o mesmo terá destinação e uso social dentro do órgão/entidade.

14.1.2.5. e) Dar destinação final ambientalmente adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto, observando também a Política de sustentabilidade e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e demais legislações aplicáveis)

14.1.2.6. f) Assegura que tem conhecimento que são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

14.1.2.7. Lançamento em quaisquer corpos hídricos;

14.1.2.8. Lançamento in natura a céu aberto;

14.1.2.9. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

14.1.2.10. Outras formas vedadas pelo poder público.

15. DA PROPRIEDADE

15.1. A assinatura do presente Termo, com a entrega dos bens/materiais, transfere ao DONATÁRIO a propriedade do referido bem relacionado neste instrumento.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento do disposto neste Edital sujeitará o órgão/entidade às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, dentre outras, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. As cláusulas e condições deste Termo de Doação poderão ser modificadas, durante sua vigência, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os participes nas demais hipóteses, desde que haja manifestação por escrito, com a apresentação das devidas justificativas.

18. DA EXTINÇÃO

- 18.1. O presente termo poderá ser extinto a qualquer tempo:
- 18.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias;
- 18.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte do Donatário;
- 18.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente termo.
- 18.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra Credenciada, dentre as selecionadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos documentos, ou dar início a novo procedimento de seleção.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Doador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

- 20.1. Incumbirá o Doador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 2018).

21. DO FORO

- 21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 21.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, por meio eletrônico, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Santarém, 25 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Carla Michelle Lessa, Gerente Regional**, em 25/08/2025, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021965745** e o código CRC **F9454B3E**.